



ERASMUS+ - MOBILIDADE DE ESTUDANTES

PERGUNTAS FREQUENTES

[O que é o Erasmus+?](#)

[Quais os tipos de mobilidade a que posso concorrer?](#)

[Quem pode candidatar-se?](#)

[Que restrições existem?](#)

[Já fui beneficiário de uma mobilidade Erasmus. Posso candidatar-me novamente?](#)

[Durante quanto tempo poderei realizar o período de mobilidade?](#)

[A que países poderei candidatar-me?](#)

[Quais os critérios de atribuição das bolsas?](#)

[Qual o montante de bolsa de mobilidade que poderei receber?](#)

[Se eu for bolseiro dos Serviços de Ação Social, perco o direito à bolsa SAS?](#)

[Quais são os procedimentos a seguir para tratar do processo de mobilidade e quais as obrigações contratuais exigidas a um estudante em mobilidade?](#)

[É possível prolongar o período de mobilidade?](#)

[Ao prolongar a mobilidade, terei direito a receber uma nova bolsa?](#)

[É possível conjugar uma mobilidade de estudos com uma mobilidade de estágio ou mudar de instituição de acolhimento sem regressar a Portugal?](#)

[Como posso inscrever-me na Instituição de destino?](#)

[Como trato de questões logísticas, como viagem ou alojamento?](#)

O que acontece se, por qualquer motivo, eu desistir da mobilidade já depois de ter recebido a bolsa ou se regressar a Portugal mais cedo do que o inicialmente previsto? Poderei ter que devolver a bolsa recebida?

O que acontece se eu não cumprir o *Learning Agreement*, isto é, se não completar todos os créditos ou unidades curriculares previstos?

É obrigatório ter seguro?

O que é o Erasmus+?

O Erasmus+ é o novo programa da UE para a educação, formação, juventude e desporto. Contempla várias Ações, designadamente a mobilidade individual de estudantes, de docentes e de pessoal não docente e cooperação para a Inovação e boas práticas e apoio à reforma das Políticas Europeias no âmbito da educação e formação. O Erasmus+ teve início no dia 1 de Janeiro de 2014 e substitui os anteriores programas de financiamento da Comissão Europeia para as áreas da educação, formação, juventude e desporto, nomeadamente, reforçando as oportunidades de mobilidade e cooperação.

[*Voltar ao início*](#)

Quais os tipos de mobilidade a que posso concorrer?

Pode candidatar-se a um período de mobilidade para estudos numa instituição parceira do IPP ou a um período de estágio numa empresa, ou instituição estrangeira.

[*Voltar ao início*](#)

Quem pode candidatar-se?

Podem candidatar-se estudantes de cursos técnicos superiores profissionais, para mobilidade de estudos ou de estágio; estudantes de licenciatura, para mobilidade de estudos ou de estágio; estudantes de mestrado, para mobilidade de estudos ou de estágio; recém-licenciados, para mobilidade de estágio (desde que o estágio termine até 12 meses após a conclusão da licenciatura).

[*Voltar ao início*](#)

Que restrições existem?

A mobilidade só pode ocorrer a partir do 2.º ano, inclusivé, de matrícula no ensino superior. Isto é, a mobilidade não pode ocorrer enquanto o estudante frequenta o 1.º ano de estudos. Como as candidaturas ocorrem, normalmente, no ano letivo anterior àquele em que a mobilidade vai acontecer, um estudante do 1.º ano pode candidatar-se, uma vez que a mobilidade ocorrerá já durante o seu 2.º ano no ensino superior. Os estudantes de 1.º ano de mestrado podem candidatar-se, uma vez que já frequentaram o ensino superior anteriormente.

[*Voltar ao início*](#)

Já fui beneficiário de uma mobilidade Erasmus. Posso candidatar-me novamente?

Sim. No Programa Erasmus+ cada estudante pode desenvolver um período de mobilidade até 12 meses em cada ciclo de estudos (Licenciatura ou Mestrado) sendo o número de meses acumulável. Por exemplo, um estudante que tenha já realizado em Licenciatura uma mobilidade de 6 meses poderá realizar outra, até 6 meses e terá ainda oportunidade de realizar, em Mestrado ou Doutoramento, outros períodos de mobilidade até 12 meses, em cada um dos ciclos.

[*Voltar ao início*](#)

Durante quanto tempo poderei realizar o período de mobilidade?

Pode usufruir de mobilidade Erasmus+ até 12 meses em cada ciclo de estudos, de uma só vez, ou em vários momentos, apenas para estudos, apenas para estágio, ou para estudos e estágio.

Cada período de mobilidade para estudos deve ter uma duração compreendida entre 3 meses/90 dias (mínimo) e 12 meses (máximo). Cada período de mobilidade para estágio deve ter uma duração compreendida entre 2 meses/60 dias (mínimo) e 12 meses (máximo).

[Voltar ao início](#)

A que países poderei candidatar-me?

Para a mobilidade de estudos, poderá candidatar-se a qualquer instituição de um dos países europeus que participam no Programa Erasmus+, desde que haja sido estabelecido um acordo bilateral com o IPP. A listagem de protocolos existentes poderá ser consultada na página web do IPP.

Para a mobilidade de estágio, poderá candidatar-se a qualquer entidade pública ou privada (instituição de ensino superior, empresa, etc.) de um dos países europeus que participam no Programa Erasmus+ - neste caso, não é necessária a existência de um acordo bilateral prévio.

[Voltar ao início](#)

Quais os critérios de atribuição das bolsas?

Terminado o processo de candidatura, e conhecida a atribuição as bolsas por parte do IPP, os estudantes são ordenados, segundo os critérios definidos no Regulamento de Mobilidade, em candidatos efetivos, candidatos com “bolsa zero” e candidatos suplentes. Que têm em conta, sobretudo o mérito académico (número de créditos concluídos em relação ao número de créditos em que esteve matriculado, classificação final das unidades curriculares concluídas, etc.).

[Voltar ao início](#)

Qual o montante de bolsa de mobilidade que poderei receber?

O montante da bolsa é fixado pela Agência Nacional Erasmus+ e depende de três fatores: o tipo de mobilidade (estudos ou estágio), o país de destino e a duração da mobilidade. Embora o cálculo do montante da bolsa tenha por base um valor mensal para o país de destino, o seu valor final é calculado em dias. Assim, a cada valor mensal corresponde um valor diário, o qual se obtém, dividindo o valor mensal por 30 - por exemplo, se a bolsa mensal para determinado país for de 300 Euros, a cada dia corresponde o valor de 10 Euros. Se um período de estadia for de 120 dias, a bolsa a que tem direito é, no exemplo acima, de 1200 Euros; se o período de estadia for de 122 dias, a bolsa, no mesmo exemplo, é de 1220 Euros; se for de 115 dias, a bolsa terá o valor final de 1150 Euros. Daí que seja de extrema importância assegurar que o Certificado de Estadia reflita com exatidão a duração da mobilidade, com a data de início e de fim, pois ela será a base utilizada para cálculo da bolsa final.

Nos últimos anos, o valor mensal das bolsas tem variado entre os 200 EUR (mínimo) e os 300 EUR (máximo), no caso de estudos, e entre 300 EUR (mínimo) e 400 EUR (máximo), no caso de estágio, em ambos os casos dependendo do país de destino.

A bolsa de mobilidade visa cobrir as despesas suplementares resultantes da diferença do custo de vida entre o país de origem e o país de destino.

Faz-se notar, no entanto, que ser um estudante ERASMUS+ não implica necessariamente receber uma bolsa de mobilidade, já que, nos casos em que não há mais verba disponível, o estudante selecionado pode decidir usufruir de um período de mobilidade sem receber bolsa – estes estudantes são designados como “estudantes com bolsa zero”.

No caso de estudantes com bolsa, será feita uma transferência inicial de parte da bolsa de mobilidade antes da partida e um segundo pagamento no final da mobilidade, depois de cumpridas as obrigações contratuais pendentes (ver acima).

[Voltar ao início](#)

Se eu for bolsheiro dos Serviços de Ação Social, perco o direito à bolsa SAS?

Não, pelo contrário: o estudante beneficiário da Ação Social receberá uma bolsa suplementar que será determinada pela Direção-Geral de Ensino Superior, tendo em conta o rendimento *per capita* do agregado familiar (valores em vigor em 2015-16: 100/150 Euros por mês). Cabe ao REC fazer chegar aos Serviços Académicos a listagem de estudantes em mobilidade para ser feito o apuramento da bolsa a suplementar, pelo que o estudante não terá de realizar nenhuma candidatura à referida bolsa. Os estudantes portadores de deficiência também terão um apoio adicional, dependente do grau de incapacidade.

[Voltar ao início](#)

Quais são os procedimentos a seguir para tratar do processo de mobilidade e quais as obrigações contratuais exigidas a um estudante em mobilidade?

Logo que o estudante confirme a intenção de participar no programa de mobilidade, receberá um e-mail do REC/GRI com a listagem de documentos a entregar e procedimentos a realizar para formalizar o processo.

Os procedimentos, etapas e obrigações contratuais a cumprir por um estudante do IPP em mobilidade são resumidas de seguida.

Antes da mobilidade, propriamente dita, ter início, deve proceder-se à elaboração e assinatura pelas 3 partes (aluno, entidade de acolhimento e Escola de origem) do *Learning Agreement* (ou Programa de Aprendizagem)¹ para estudos ou estágio; o estudante deve efetuar um primeiro teste de língua obrigatório na língua de trabalho da instituição de acolhimento, na plataforma OLS (*On-line Linguistic Support*)²; de seguida, o estudante assina um contrato de mobilidade Erasmus+ para estudos ou estágio³; o estudante recebe um pagamento inicial da bolsa de mobilidade, mediante a assinatura de um recibo. Cada uma destas obrigações só pode ser iniciada e concluída quando a anterior estiver cumprida.

Durante a mobilidade, o estudante deve frequentar um curso de língua *online* na língua de trabalho da instituição de acolhimento na plataforma OLS - apenas obrigatório para os estudantes que obtenham no primeiro teste de língua um resultado igual ou inferior a B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, que vai de A1 (mínimo) a C2 (máximo). Cerca de 15 dias antes do final da mobilidade, o estudante é notificado para a realização do

¹ Consultar o glossário, no final

² Consultar o glossário, no final

³ Consultar o glossário, no final

segundo teste de língua na plataforma OLS. Este segundo teste é obrigatório para todos os estudantes em mobilidade, quer tenham ou não frequentado o curso *online*.

Finalmente, após a mobilidade, o estudante deve entregar os documentos certificadores da mobilidade (certificado de estadia e avaliação da entidade de acolhimento) e proceder ao preenchimento de um relatório/questionário na plataforma *Mobility Tool*⁴.

[Voltar ao início](#)

É possível prolongar o período de mobilidade?

Sim, é possível. Para tal, o estudante deve articular com a instituição de destino e a instituição de origem para que ambas aceitem o prolongamento. O estudante deve ainda efetuar alterações ao seu *Learning Agreement*, e proceder em conformidade com os prazos de inscrição da instituição de destino. O REC/GRI deve ser informado da intenção de prolongar a mobilidade.

[Voltar ao início](#)

Ao prolongar a mobilidade, terei direito a receber uma nova bolsa?

Sim, caso o IPP disponha ainda de verba.

[Voltar ao início](#)

É possível conjugar uma mobilidade de estudos com uma mobilidade de estágio ou mudar de instituição de acolhimento sem regressar a Portugal?

Sim, é possível. Um estudante pode, no final da mobilidade de estudos, prosseguir para uma mobilidade para estágio e pode, igualmente, fazer o seu estágio em mais do que uma instituição de acolhimento. Nestes casos, o novo estágio será considerado como uma nova mobilidade. Tal significa que cada um dos estágios terá que obedecer ao período mínimo estabelecido pelas normas Erasmus+ - isto é, se um estudante quiser fazer um estágio Erasmus+ em duas instituições, em cada uma delas terá que permanecer o mínimo de 2 meses. Nestes casos, o estudante poderá ou não receber uma nova bolsa de mobilidade, dependendo da verba que estiver disponível. O conjunto das mobilidades, entre as já concluídas e as novas, não pode ter uma duração superior a 12 meses.

[Voltar ao início](#)

Como posso inscrever-me na Instituição de destino?

A inscrição na instituição de acolhimento é feita através do Gabinete de Relações Externas e Cooperação (REC)/Gabinete de Relações Internacionais (GRI) da sua Escola. O REC/GRI contacta a instituição escolhida, para saber da sua disponibilidade para acolher o estudante e, uma vez obtida a aceitação, trata de formalizar o processo de mobilidade (ver abaixo). Os prazos de aceitação em cada parceiro são variáveis, pelo que a consulta do site da instituição anfitriã é fundamental.

[Voltar ao início](#)

Como trato de questões logísticas, como viagem ou alojamento?

⁴ Consultar o glossário, no final

O tratamento de todas as questões práticas, tais como a viagem e o alojamento, é da inteira responsabilidade do estudante, que, se necessário, poderá recorrer ao REC/GRI para apoio.

[Voltar ao início](#)

O que acontece se, por qualquer motivo, eu desistir da mobilidade já depois de ter recebido a bolsa ou se regressar a Portugal mais cedo do que o inicialmente previsto? Poderei ter que devolver a bolsa recebida?

Em caso de desistência de mobilidade por motivo diretamente imputável ao estudante, a bolsa recebida terá que ser devolvida no todo ou em parte. No caso de regresso antecipado ou mais cedo do que o previsto, a bolsa atribuída será recalculada em função dos dias de estadia no estrangeiro. Isso poderá implicar a devolução da parte da bolsa já recebida.

[Voltar ao início](#)

O que acontece se eu não cumprir o *Learning Agreement*, isto é, se não completar todos os créditos ou unidades curriculares previstos?

As normas Erasmus+, transcritas no Contrato Erasmus+ que o estudante assina, preveem que se o estudante não tiver aproveitamento terá que devolver a bolsa na íntegra. Não ter aproveitamento significa não completar um número de créditos mínimo, previsto no Regulamento de Mobilidade do IPP.

[Voltar ao início](#)

Como serão atribuídas as notas finais?

No caso de mobilidade para estudos, após a receção da transcrição dos resultados obtidos no estrangeiro (*Transcript of Records, ou ToR*)⁵ pelo REC/GRI, a Escola de origem emite uma declaração com as notas finais obtidas por equivalência. Eventuais reclamações na atribuição das notas finais, quando digam respeito à transposição das notas entre os dois países, devem ser endereçadas para os serviços académicos da respetiva Escola. Caso o estudante receba diretamente o *Transcript of Records* deve sempre entregá-lo no REC/GRI.

No caso de mobilidade para estágio ou equivalente (por exemplo, componentes curriculares não letivas de mestrados), e após entrega do certificado de avaliação, a Escola de origem deverá considerar esse certificado para efeitos de atribuição da classificação final do estágio ou equivalente, em conjunto com outros procedimentos que estejam previstos nos respetivos regulamentos.

[Voltar ao início](#)

É obrigatório ter seguro?

Os estudantes que estejam em mobilidade de estudos, bem como aqueles que estejam em mobilidade de estágio curricular estão cobertos pelo seguro escolar. No entanto, trata-se de uma cobertura básica que não cobre todas as situações de risco. Assim, aconselha-se que sejam tomadas as seguintes medidas:

- Obter o Cartão Europeu de Seguro de Doença, o qual garante uma cobertura básica de cuidados de saúde. No entanto, esta cobertura poderá não ser suficiente, sobretudo no caso

⁵ Consultar o glossário, no final

de repatriamento ou intervenções médicas específicas. Aconselha-se, por isso, a contratação de um seguro privado, com maior abrangência e com mais coberturas;

- Contratar um seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados no local de trabalho (instituição de ensino ou empresa);

- Contratar um seguro de acidentes de trabalho, sobretudo para o caso de estudantes em mobilidade de estágio e desde que tal seguro não seja garantido pela instituição de acolhimento.

[Voltar ao início](#)

GLOSSÁRIO:

Cartão Europeu de Seguro de Saúde. Cartão a obter junto da Segurança Social, na Loja do Cidadão ou pela Internet. Este cartão é gratuito e pode ser utilizado para assistência médica em caso de acidente ou doença súbita. É aconselhável, mas não obrigatório, que os estudantes adquiram um seguro de viagem de forma a complementar o documento indicado, caso tenham necessidade de cuidados médicos continuados.

Certificado de Estadia, *Letter of Confirmation* ou *Certificate of Stay (CS)*. Documento que o estudante deverá obter junto da instituição de acolhimento e que deverá trazer quando regressar da mobilidade, com a data de chegada e de partida, assinado e carimbado pelo Gabinete de Relações Internacionais da instituição de destino.

Contrato de estudos ou estágio. Documento que identifica o estudante, e que define o período de mobilidade, a instituição de acolhimento, o montante da bolsa de mobilidade e as modalidades de pagamento, bem como outros deveres e direitos. É assinado pelo estudante e pelo Presidente do IPP.

Mobility Tool. Plataforma da Comissão Europeia gerida por esta e pela Agência Nacional Erasmus+, que se destina à gestão das mobilidades, e onde são registados todos os dados do estudante em mobilidade.

Online Linguistic Support (OLS). Plataforma da Comissão Europeia que se destina à gestão dos testes linguísticos e dos cursos de língua a efetuar pelos estudantes em mobilidade.

Programa de Aprendizagem (ou *Learning Agreement*). O *Learning Agreement (LA)*, Plano de Estudos ou Programa de Aprendizagem, é um documento muito importante que identifica as Unidades Curriculares (UC) que o estudante pretende realizar na instituição estrangeira e a que terá equivalência após regresso de mobilidade, ou, no caso de mobilidade para estágio, o programa de trabalho a concretizar na instituição de acolhimento. O LA deve ser preenchido em articulação com o coordenador de curso e posteriormente assinado por todas as partes (estudante, Escola de origem, instituição de acolhimento). Se o estudante pretender alterar o LA inicial deverá fazê-lo seguindo o modelo próprio, a disponibilizar pelo REC/GRI. Estas alterações deverão ser feitas, com o conhecimento do coordenador, até 30 dias após o começo efetivo das aulas na instituição de acolhimento.

Relatório Final. Questionário/relatório de avaliação da experiência Erasmus+, a preencher pelo estudante na plataforma Mobility Tool, até 15 dias depois do regresso a Portugal.

Transcrição de Notas, ou *Transcript of Records (ToR)*. Documento com um histórico detalhado das Unidades Curriculares realizadas pelo estudante na instituição estrangeira durante o período de mobilidade ou seu equivalente no caso de estágio.

[*Voltar ao início*](#)